PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.932, de 22 de dezembro de 2008.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, **DECRETA**

Art. 1º - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1703 de 01/12/2008, **MARCELO PIASSA MALAGI** da Função de Responsável pela Fiscalização e cobrança do ISS e do Bloco de Produtor Rural, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 9, concedida através do art. 3º do Decreto nº 2.885 de 10/01/2005.

Art. 2º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1707 de 02/12/2008, **MARI DE JESUS REIS LAZZARI** da Função de Responsável pela Fiscalização e Execução de Contratos de Terceiros e Controle de Despesas relacionadas com o uso de veículos e máquinas da municipalidade, telefone fixo e móvel, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.137 de 22/02/2006, combinado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 3.782 de 04/07/2008.

Art. 3º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1726 de 02/12/2008, **ARLETE ALEZIA SBARDELOTTO** da Função de Responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.878 de 04/01/2005.

Art. 4º - Fica cancelada a Gratificação Por Função GPF – 11, concedida a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO VICARI** através do § 2º do art. 1º da Portaria nº 006 de 04/01/2005, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Art. 5º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1713 de 02/12/2008, **SIRLEY DE CEZARO** da Função de Auxiliar no Atendimento da Central de Telefones da Sede da Prefeitura, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.874 de 22/10/2008.

Art. 6º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1718 de 02/12/2008, **NEUSA SALETE SCHIAVINI** da Função de Responsável pelo Cadastro Imobiliário da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 4º do Decreto nº 2.885 de 10/01/2005.

Art. 7º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1720 de 02/12/2008, **DINARA MAZZUCATTO GIRARDI** da Função de Responsável pela UMC – Unidade Municipal de Cadastro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.451 de 03/04/2007.

Art. 8º - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1725 de 02/12/2008, **FERNANDO DE QUADROS ABATTI** da Função de Pregoeiro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.668 de 22/02/2008

Art. 9º - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1792 de 04/12/2008, **LUIMAR PANOZZO** da Função de Coordenador do Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.
Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.889 de 10/01/2008.

Art. 10 - Fica cancelada a Gratificação Por Função – GPF-11 concedida à Servidora Pública Municipal **SILVIA SPARENBERG RIBEIRO DE ARAÚJO** , através do § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.887 de 10/01/2005, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Art. 11 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 12 - Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda